



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2011 TOMADA DE PREÇO Nº.005/2011

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus através de sua Presidente Isabel Cristina, com auxílio da Comissão Permanente de licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 005/2011.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

TIPO: Empreitada Menor preço global por lote.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 17 de agosto de 2011 às 10:00 (dez horas), na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital.

Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

Anexo IV - Declaração de Cumprimentos do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V- Declaração de cumprimento das condições de habilitação em Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII- Declaração de Responsabilidade Técnica pela Execução do Objeto Licitado

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade em efetuar matrícula junto ao INSS e pagar a ART de Execução.

Anexo IX- Proposta Financeira

Anexo X- Minuta de contrato

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da Presente Tomada de Preços a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Dentro de uma filosofia transparente e fundamentada nos princípios da moralidade e da justa concorrência, colimada com o princípio Constitucional da isonomia, e por existir no mercado mais de uma empresa que fornece o objeto a ser licitado, considerando o fato da necessidade em invocar os princípios da legalidade e da livre concorrência, fator relevante na busca pela qualidade dos serviços prestados à Administração Pública. O presente certame tem por finalidade a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010, observados os preceitos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998, Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária das secretarias de obras:

Órgão: 06 – Secretária de Educação

Unidade- 03: Departamento de Planejamento

Função- 12: Educação

Subfunção- 365: Educação Infantil

Programa- 1210: Cheche e Proinfância

Despesa- 838: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

3- DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresas interessadas, devidamente cadastradas, ou que atenderem às condições exigidas no edital, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. conforme dispõe o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 Poderão participar desta licitação firmas nacionais habilitadas a prestar o serviço conforme objeto desta licitação, cumprindo as seguintes exigências, de caráter obrigatório:

3.1.2 Cujos envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" sejam apresentados por pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, para as empresas que quiserem ser representadas.

- 3.1.3 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório e terá atribuída uma validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
 - 3.1.4 No caso da empresa licitante se fazer representar por Diretor ou Sócio, a credencial (procuração) será substituída pela apresentação da carteira de identidade, sendo que a respectiva representatividade será comprovada através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, onde conste o seu nome, conforme o caso, apresentada em envelope especial específico.
 - 3.1.5 Os envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" estejam com a Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - 3.2.2 Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.3 Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
 - 3.2.4 Empresas suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Brejo da Madre de Deus ; e
 - 3.2.5 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação.
 - 3.2.6 Empresas que tenham parentes funcionários ou dirigentes da Entidade contratante ou responsáveis pela Licitação.
- 3.3. Nos termos do Art. 41§ 1º da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 3.4. Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com proposta, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.
- 3.6. As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas s/n, Bairro Centro, nesta cidade, Município de Brejo da Madre de Deus – PE, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 hs.
- 3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.8. Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo



inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

4.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

TOMADA DE PREÇO N.º. 005/2011

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

TOMADA DE PREÇO N.º. 005/2011

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento (cópia), esteja devidamente **autenticado por tabelião de notas**.

5.1.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às **48 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.1.2 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão

ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

Obs: Dentro do respectivo envelope deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

5.1.3 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.3.1 Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital (ANEXO I).
- 5.1.3.2 Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (ANEXO II).
- 5.1.3.3 Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação (ANEXO III).
- 5.1.3.4 Declaração de Cumprimentos do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).
- 5.1.3.5 Declaração de cumprimento das condições de habilitação em Microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO V).
- 5.1.3.6 Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, comprovando habilitação em tempo hábil, para esta modalidade de licitação;
- 5.1.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. (MODELO NO ANEXO V).
- 5.1.3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.
- 5.1.3.9 Declaração de Responsabilidade Técnica pela Execução do objeto licitado (ANEXO VII).
- 5.1.3.10 Declaração de Responsabilidade em efetuar matrícula junto ao INSS e pagar a ART de Execução (ANEXO VIII).

5.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.4.1 A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica, mediante atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a prestação de serviço do objeto licitado de características semelhantes e compatível a que se constitui no objeto desta licitação, juntado aos atestados as notas fiscais, emitidas para a prestação do serviço do objeto a ser licitado;
- 5.1.4.2 A licitante deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da prestação do serviço/obra para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, para toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- 5.1.4.3 A vistoria prévia deverá ser agendada até o terceiro dia útil da data da abertura da sessão pública na Secretaria de Obras do município, a vistoria será acompanhada por um técnico desta Secretaria, e o documento será assinado pelo secretário de obras do município.

- 5.1.4.4 A vistoria prévia que trata o item anterior, será sempre agendada nos dias de 2º a 6º feiras, no horário das 08:00 às 13:00hs, na secretaria de obras do município. O Atestado de Vistoria Prévia, emitido pela Secretaria de Obras do município de Brejo da Madre de Deus, deverá acompanhar a documentação de habilitação, a não apresentação do mesmo será motivo de inabilitação imediata do licitante.
- 5.1.4.5 Declaração contendo NOME e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação(ANEXO VII).
- 5.1.4.6 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). Para o caso das empresas não registradas no CREA do Estado de Pernambuco, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA de Pernambuco.
- 5.1.4.7 Certificado de Registro de Pessoa Física (Engenheiro), no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. Para o caso dos profissionais não registrados no CREA do Estado de Pernambuco, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA de Pernambuco.
- 5.1.4.8 Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, referente a obra indicada no Atestado de Capacidade Técnica, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente.
- 5.1.4.9 Declaração de que a empresa se responsabiliza em efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e pagar a ART de execução, até o início dos serviços, conforme(ANEXO VIII).

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Licitação.
- 5.2.2. Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 5.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 5.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- 5.3.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;



5.3.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

5.3.5 Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.6. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (autenticado por tabelião de notas).

5.3.7 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

5.3.8 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5- Proposta de Preço

5.5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em DUAS vias, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal.

5.5.1.2 São requisitos da Proposta:

5.5.1.3 Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma única via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social, endereço da licitante e as especificações, de acordo com o objeto do edital, ou ainda, no modelo padrão de proposta, anexo IX, fornecido juntamente com este edital, de forma impressa ou por meio eletrônico.

- 5.5.1.4 Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha, rubricada e numerada, seqüencialmente, em todas as folhas (comprovar poderes);
- 5.5.1.5 Conter preços unitários por item, valor total do item e valor total da proposta, todos expressos em algarismos arábicos, com apenas 02 (duas) casas decimais e por extenso em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 5.5.1.6 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta;
- 5.5.1.7 Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: os preços oferecidos englobam todos os tributos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.5.1.8 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de acordo com o cronograma-físico financeiro, que é parte integrante do edital, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.3 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

7 - DO JULGAMENTO

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Tomada de preços, iniciando-se com a verificação dos envelopes de habilitação, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

7.2- A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, será divulgado o resultado do julgamento da habilitação e a data e horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pelos mesmos meios em que foi divulgada a licitação.

7.3 - Ocorrendo o caso previsto no item 7.2, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que

ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4- A Comissão Permanente de Licitação, após concluída a fase de Habilitação, procederá a abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.

7.5 - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.

7.6 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o menor preço unitário apresentado na proposta.

7.7 –Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06, será observado:

7.7.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.7.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02(dois)dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

7.7.3- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta(ME ou EPP);

7.7.4-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.5- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 5.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anteriores , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.7-O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte .Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

7.9 - Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

7.9.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

7.9.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.10- Cópia do aviso de julgamento será afixado nos quadros de avisos localizados no edifício Sede da Prefeitura.

7.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação do Exmo. Sr. Prefeito do Município.

7.13 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

7.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, com a participação de todas as licitantes;

7.15 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.16 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes

7.17 - É facultada à Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.17.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.17.2 - A adjudicação desta Tomada de Preço e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.17.3 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17.4- Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição do preços constantes da proposta formulada , desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “01” e “02” .

7.17.5 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Presidente, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus , decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

8.1.1 - Habilitação ou Inabilitação da Licitante;

8.2.2 - Julgamento das Propostas;

8.3.3 - Anulação ou Revogação da licitação.

8.2 - A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, estando ou não os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

8.3 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.2.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 8.1.3 eficácia suspensiva.

8.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso será dirigido a Exmo. Prefeito de Brejo da Madre de Deus, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada as interessadas.

8.7 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.8 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no horário de 8:00 às 13:00 horas, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.9 – Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou email.

8.10- Decorridos o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, a comissão de licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade de requisitante, para homologação do objeto.

8.11- Concluído o julgamento com a classificação das propostas, o processo será encaminhado o Prefeito do Município, onde caso aprove os procedimentos, fará adjudicação e homologação do objeto do certame.

8.12- O Prefeito somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.13 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8.14 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 1 deste edital.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 DA CONTRATANTE:

10.2- Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

10.3- Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

10.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.5- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.6- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.7- DA CONTRATADA:

10.8- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.9- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

10.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

10.11- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

10.12- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

11- DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Brejo da Madre de Deus, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

11.1.1 O pagamento só será autorizado a contratada depois de providenciar, matrícula da obra junto ao INSS e anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.1.2 Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito de Brejo da Madre Deus, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.1.3 As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas a Secretaria de Obras para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Obras, após o que será procedido o pagamento.

11.1.4 O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Brejo à contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

11.1.5 Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

11.1.6 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

11.1.7 O Município de Brejo efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

11.2 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Brejo quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras, a seu critério exclusivo.

11.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Município de Brejo da Madre de Deus, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela do Município de Brejo, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

11.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

11.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8- A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

12.2- Advertência;

12.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE , pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, A Secretaria Municipal de administração de Brejo da Madre de Deus – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

13.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o serviço no todo ou em parte.

13.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 – Até 2 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 2 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

13.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto



desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

13.8 - É facultado ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

13.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

13.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

13.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

13.13-O referido edital será adquirido pelo valor de R\$ 20,00(vinte reais), sendo realizado o pagamento no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

13.14 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2011

Isabel Cristina
Presidente



ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011 Modalidade Tomada de Preços nº 005/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de licitação, para este Processo Licitatório nº 064/2011 – Tomada de Preços 005/2011.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Ref.: Processo Licitatório nº 064/2011 – Tomada de Preços 005/2011.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório – Tomada de Preços 005/2011.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– Modalidade Tomada de Preços nº 005/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– Tomada de Preços nº 005/2011

DECLARAÇÃO AO (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– Tomada de Preços nº 005/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Planilhas, Projetos, Especificações estão no CD ,fornecido pela CPL;

4- DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Brejo da Madre de Deus, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.
- 4.1.2 O pagamento só será autorizado à contratada depois de providenciar, matrícula da obra junto ao INSS e anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 4.1.3 Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito de Brejo da Madre Deus, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 4.1.4 As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas a Secretaria de Obras para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Obras, após o que será procedido o pagamento.
- 4.1.5 O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Brejo à contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 4.1.6 Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- 4.1.7 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;



- 4.1.8 O Município de Brejo efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.
- 4.1.9 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Brejo quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras, a seu critério exclusivo.
- 4.1.10 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Município de Brejo da Madre de Deus, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela do Município de Brejo, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.
- 4.1.11 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
- 4.1.12 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.1.13 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 4.1.14 A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos.

5- DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2011, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.3 Obrigação da contratante:

5.3.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

5.3.2 Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

5.3.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.3.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.3.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.4 Obrigação da contratada:



- 5.4.1 Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.4.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 5.4.3 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 5.4.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

6 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE.
Email: cplprefeiturabrejo@hotmail.com ou pelo fone: 081.3747-1156.



ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– modalidade Tomada de Preços nº 005/2011

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 064/2011 sob a modalidade de Tomada de Preço nº 005/2011, instaurado por esta Instituição, que o(a) responsável técnico pela execução do objeto licitado, é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ e CREA nº _____.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– modalidade Tomada de Preços nº 005/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM EFETUAR MATRICULA JUNTO AO INSS E PAGAR A ART DE EXECUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a proponente (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, se responsabiliza em efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e pagar a ART de execução, até o início dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 064/2011– Modalidade Tomada de Preços nº 005/2011

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010.

Valor Global da Proposta : R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do serviço.

Local,dede 2011.

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL De BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas s/n centro , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor José Edson de SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador da RG n.º 1.201.536 sds-PE, CPF n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º. _____ Inscrição Estadual n.º. representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- , inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório N.º. 064/2011, realizado sob a modalidade Tomada de Preços N.º. 005/2011, do tipo “menor preço global por lote”, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Tomada de Preços, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

***Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Tomada de Preços n.º. 002/2011, a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFANCIA DO FNDE, conforme convenio de n.º 701810/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- I) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e Prazo de vigência

O preço total da contratação da prestação de serviços será da ordem de R\$ _____ (_____).

O contrato celebrado terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2011, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento e Fiscalização

I- O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Brejo da Madre de Deus, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

II- O pagamento só será autorizado a contratada depois de providenciar, matrícula da obra junto ao INSS e anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

III- Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito de Brejo da Madre de Deus, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV- As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas a Secretaria de Obras para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Obras, após o que será procedido o pagamento.

V- O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Brejo à contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

VI- Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;



- VII- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- VIII- O Município de Brejo efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.
- IX- Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Brejo quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras, a seu critério exclusivo.
- X- Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Município de Brejo da Madre de Deus, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela do Município de Brejo, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.
- XI- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
- XII- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- XIII- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- XIV- A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos.
- XV- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- XVI- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
- XVII- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para construção de escolas de ensino infantil (creche) PRO-INFÂNCIA DO FNDE, conforme convenio de nº 701810/2010, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria



geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº. 064/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

Órgão: 06 – Secretária de Educação
Unidade- 03: Departamento de Planejamento
Função- 12: Educação
Subfunção- 365: Educação Infantil
Programa- 1210: Cheche e Proinfância
Despesa- 838: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do fôro

Fica eleito o fôro da cidade de Brejo da Madre de Deus- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, _____ de _____ de 2011.



José Edson de Sousa
PREFEITO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

Assessor jurídico